**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 06100130/2023**

**UNIDADE REQUISITANTE: CASA CIVIL**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo HORTIFRUTIGRANJEIRO para atender as necessidades de consumo da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Endereço para entrega de documentação: Palácio da Abolição - Avenida Barão de Studart, 505, Meireles – CEP: 60.120-000, Fortaleza/CE – Sala de Reuniões - Térreo.

2.3. Data e Horário da sessão de recebimento dos envelopes: 25 de julho de 2023, às 10h:00min (Horário de Brasília – DF).

2.3.1. Será dado até 15 (quinze) minutos de tolerância para recebimento dos envelopes, não sendo aceito nenhum participante após as 10h:15min (Horário de Brasília – DF).

2.4. Local de prestação dos serviços: Palácio da Abolição - Avenida Barão de Studart, 505, Meireles – CEP: 60.120-000, Fortaleza/CE.

**1.2. Das especificações e quantitativos**

|  |
| --- |
| **GRUPO 1** |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de Fornecimento** | **Quant.** |
| 1 | **Abacate** fresco, selecionado, integro e firme, coloração verde. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 108 |
| 2 | **Abacaxi**, selecionado, tamanho aproximadamente de 18cm sem a coroa, integro e firme. A coroa deve ser verde. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade | Unid | 222 |
| 3 | **Abobora**, selecionada, sem traços de descoloração, integras e firmes. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor.Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 78 |
| 4 | **Abobrinha**, selecionada, sem traços de descoloração, integras e firmes. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 78 |
| 5 | **Acelga** fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração, integras e firmes. Isenta de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor.Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 78 |
| 6 | **Alecrim**, isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas | Pacote com 50 gramas | 48 |
| 7 | **Alface americano**, fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor.Unidade fornecedora: Unidade. | Unid | 330 |
| 8 | **Alface roxa**, fresca, folhas rochas, sem traços de descoloração. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade | Unid | 264 |
| 9 | **Alho granel**, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: quilograma | Kg | 120 |
| 10 | **Alho poró**, integro e firme, isento de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor.Unidade fornecedora: Unidade | Unid | 60 |
| 11 | **Ameixa** fresca, integra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Deve encontrar-se coberta de um revestimento esbranquiçado natural. Não deve apresentar humidade exterior. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 72 |
| 12 | **Aspargo** fresco, verde, sem partes amarelas, isento de sujidades, substancias terrosas ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 42 |
| 13 | **Banana prata**, fresca integra e firme, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Deve ser firme, de cor amarela e sem manchas escuras. O pedúnculo deve ser verde amarelado. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 120 |
| 14 | **Batata doce**, selecionada, isento de sujidades com grau de evolução do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 78 |
| 15 | **Batata inglesa**, fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 252 |
| 16 | **Berinjela**, fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 30 |
| 17 | **Beterraba**, fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 42 |
| 18 | **Brócolis**, fresco, selecionado, integro e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno,acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 42 |
| 19 | **Cebola Branca** fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 180 |
| 20 | **Cebola Roxa** fresca, selecionada, integra e firme, grau de evolução completa do tamanho, isento de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 90 |
| 21 | **Cenoura** amarela crua fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 150 |
| 22 | **Cheiro verde**, coentro e cebolinha proporcoes iguais, fresco, cor verde escuro, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 228 |
| 23 | **Chuchu** fresco, selecionado, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 78 |
| 24 | **Couve-flor** fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade | Unid | 42 |
| 25 | **Couve Tipo Manteiga**, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Unidade fornecedora: Unidade | Unid | 90 |
| 26 | **Espinafre** fresca integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas, com garu de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Maço de 200 gramas. Unidade fornecedora: Unidade | Unid | 24 |
| 27 | **Feijão Verde**, selecionado, grão com coloração verde vibrante, livres de manchas castanhas ou contusões, firme e íntegros, isentos de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 162 |
| 28 | **Funghi** fresco, embalagem contendo data de produção, data de validade e informações do fornecedor. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 18 |
| 29 | **Gengibre** integra e firme, isenta de sujidades e substâncias terrosas, com evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 18 |
| 30 | **Goiaba** fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 120 |
| 31 | **Hortelã**, isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas | Pacote com 50 gramas | 48 |
| 32 | **Kiwi** fresco, selecionado, integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 60 |
| 33 | **Laranja** fresca, selecionada, integra e firme, , isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 216 |
| 34 | **Limão** fresco, selecionado, integro e fresco, isento de sujidades, casca lisa e fina, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidadefornecedora: Quilograma. | Kg | 42 |
| 35 | **Limão Siciliano** selecionado, integro e fresco, isento de sujidades, casca lisa e fina, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 30 |
| 36 | **Maçã nacional** fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 90 |
| 37 | **Macaxeira** fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 90 |
| 38 | **Mamão formosa**, fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 132 |
| 39 | **Mamão papaia**, fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 90 |
| 40 | **Manga tommy** fresca, selecionado, integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de maturação adequado. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 120 |
| 41 | **Manjericão**, isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas | Pacote com 50 gramas | 48 |
| 42 | **Maracujá** fresco, selecionado, integro e firme, isento de sujidades, com garu de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 120 |
| 43 | **Melancia** selecionada, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 60 |
| 44 | **Melão espanhol** fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades. Grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 72 |
| 45 | **Melão japonês** fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades. Grau de evolução completo do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 144 |
| 46 | **Morango** fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, grau de evolução completa do tamanho. Embalado em recipiente plástico apropriado, com rotulo indicando: dados do fornecedor, data de embalagem e de validade do produto, peso e dados nutricionais. Unidade de fornecimento: Embalagem com 250 gramas | Embalagem com 250 gramas | 60 |
| 47 | **Pepino** fresco, selecionado, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 30 |
| 48 | **Pêra** fresca, selecionada, integra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 30 |
| 49 | **Pimenta biquinho**, selecionada, integra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 18 |
| 50 | **Pimenta de Cheiro** fresca, selecionada, integra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 24 |
| 51 | **Pimenta dedo de moça**, selecionada, integra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada emmonoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 18 |
| 52 | **Pimentão Amarelo** fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 60 |
| 53 | **Pimentão Verde** fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 60 |
| 54 | **Pimentão Vermelho** fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 60 |
| 55 | **Repolho Branco** fresco, selecionado, integro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 72 |
| 56 | **Repolho Roxo** fresco, integro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 60 |
| 57 | **Rúcula** fresca, selecionada, folha integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade | Unid | 60 |
| 58 | **Tangerina Importada** do tipo pokan, selecionada, integra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 102 |
| 59 | **Tomate cereja** fresco, selecionado, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 42 |
| 60 | **Tomate** fresco, selecionado, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de ,evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 162 |
| 61 | **Uva Roxa** fresca, selecionada, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 48 |
| 62 | **Uva Verde** fresca, selecionada, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma. | Kg | 60 |
| 63 | **Vagem** fresca, selecionada, integra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma | Kg | 42 |

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.450/2021.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

**1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021.

12.1.1. O contrato oriundo da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido após a conclusão do Pregão Eletrônico de mesmo objeto, cadastrado sob o processo VIPROC nº 06098608/2023.

12.1.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de preparar refeições para suprir as demandas governamentais realizadas na CASA CIVIL e seus Anexos, tais como encontros, reuniões e eventos oficiais do Governador do Estado no cumprimento de ações do interesse público.

2.2. O PE nº 20230010 – CASA CIVIL, cadastrado sob o nº 02309078/2023, que visava substituir o Contrato nº 043/2022, de mesmo objeto desta dispensa, restou fracassado, não havendo tempo hábil para aguardar um novo certame.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Requisitos necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

3.1.1. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente. Além disso, os produtos devem estar isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

3.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de envio do produto à Casa Civil, sem gerar ônus para a Contratante.

3.1.3. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

31.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

3.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

3.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dia(s), contados da sua notificação.

3.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

3.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

3.2. Requisitos ambientais legais necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

3.2.1 Lei Estadual nº 16.128, de 14 de outubro de 2016, dispõe sobre a alteração da Lei nº 13.304, de 19 de maio de 2003, que cria e implementa o (Selo Municipal Verde) e amplia a concessão do (prêmio sensibilidade ambiental).

3.2.2 Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016, institui a política estadual de resíduos sólidos no âmbito do Estado do Ceará

3.2.3 Lei Estadual nº 16.002, de 02 de maio de 2016, cria o programa de valorização das espécies vegetais nativas.

3.2.5 Lei Estadual nº 29.306, de 05 de junho de 2008, que dispões sobre o Índice Municipal de Qualidade de Meio Ambiente.

3.3 Requisitos ambientais:

3.3.1 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

3.3.2 Produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento, conforme Lei Estadual nº 12.228/2002, art. 2º, I

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

b) Produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento, conforme Lei Estadual nº 12.228/2002, art. 2º, I.

4.2. Das amostras:

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá prazo, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) abacate

b) abacaxi

c) alface americano

d) ameixa

e) banana prata

f) batata inglesa

g) kiwi

h) maçã nacional

i) mamão formosa

j) pêra

k) tangerina

l) uva roxa

4.2.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, §2º, do Decreto nº 35.066/2022:

4.2.5.1. Serão analisados os critérios de aceitação das respectivas amostras de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas

4.2.5.2. Será utilizado o [Referencial Fotográfico para os Produtos Hortícolas](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/qualidade-vegetal-1/referencial-fotografico-horti%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3DO%20referencial%20fotogr%C3%A1fico%20%C3%A9%20uma%2Cmesmas%20s%C3%A3o%20elaboradas%20ou%20atualizadas) elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para análise dos requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas.

4.2.5.3. Para o(s) item(ns): Com a unidade de fornecimento em Quilogramas (kg), as amostras deverão ter no mínimo 01 (um), quilograma (kg) de amostra.

4.2.5.4. Para o(s) item(ns): Com a unidade de fornecimento em Unidade (Und), as amostras deverão ter no mínimo 03 (três) unidade de amostra.

4.2.5.5. Para o(s) item(ns): Com a unidade de fornecimento em Pacote com 50 gramas, as amostras deverão ter no mínimo 01 (um) pacote com 50 gramas de amostra.

4.2.5.6. Para o(s) item(ns): Com a unidade de fornecimento em Embalagem com 250 gramas as amostras deverão ter no mínimo 01 (uma) embalagem com 250 gramas de amostra.

4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.8. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 02 (dois) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.3. Da subcontratação**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

**4.4. Da garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo. As parcelas serão entregues na forma abaixo abaixo, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no(s) endereço(s), horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ENTREGAS** |
| **Item** | **Especificação** | **Qtde** | **1ª** | **2ª** | **3ª** | **4ª** | **5ª** | **6ª** |
| 1 | Abacate | 108 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| 2 | Abacaxi | 222 | 37 | 37 | 37 | 37 | 37 | 37 |
| 3 | Abobora | 78 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| 4 | Abobrinha | 78 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| 5 | Acelga | 78 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| 6 | Alecrim | 48 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| 7 | Alface americano | 330 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| 8 | Alface roxa | 264 | 44 | 44 | 44 | 44 | 44 | 44 |
| 9 | Alho granel | 120 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| 10 | Alho poro | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 11 | Ameixa | 72 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| 12 | Aspargo | 42 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 13 | Banana prata | 120 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| 14 | Batata doce | 78 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| 15 | Batata inglesa | 252 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 |
| 16 | Berinjela | 30 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| 17 | Beterraba | 42 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 18 | Brócolis | 42 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 19 | Cebola Branca | 180 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| 20 | Cebola Roxa | 90 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 21 | Cenoura. | 150 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| 22 | Chuchu | 228 | 38 | 38 | 38 | 38 | 38 | 38 |
| 23 | Cheiro verde | 78 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| 24 | Couve Tipo Manteiga | 42 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 25 | Couve flor | 90 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 26 | Espinafre | 24 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| 27 | Feijão Verde | 162 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 |
| 28 | Funghi | 18 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 29 | Gengibre | 18 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 30 | Goiaba | 120 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| 31 | Hortelã | 48 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| 32 | Kiwi | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 33 | Laranja | 216 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 |
| 34 | Limão | 42 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 35 | Limão Siciliano | 30 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| 36 | Maçã nacional | 90 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 37 | Macaxeira | 90 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 38 | Mamão papaia | 132 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 |
| 39 | Mamão Formosa | 90 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 40 | Manjericão | 120 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| 41 | Manga tommy | 48 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| 42 | Maracujá | 120 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| 43 | Melancia | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 44 | Melão espanhol | 72 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| 45 | Melão japonês | 144 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 |
| 46 | Morango | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 47 | Pepino | 30 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| 48 | Pera | 30 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| 49 | Pimenta de Cheiro | 18 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 50 | Pimenta dedo de moça | 24 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| 51 | Pimenta biquinho | 18 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 52 | Pimentão Amarelo | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 53 | Pimentão Verde | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 54 | Pimentão Vermelho | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 55 | Repolho Branco | 72 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| 56 | Repolho Roxo | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 57 | Rúcula | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 58 | Tangerina | 102 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 |
| 59 | Tomate cereja | 42 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 60 | Tomate fresco | 162 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 |
| 61 | Uva Roxa | 48 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| 62 | Uva Verde | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 63 | Vagem | 42 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |

5.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 03 (três) dias antes do prazo previsto para entrega.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 07 (sete) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. Recebimento do Objeto**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (pode usar para todos os contratos) de correção monetária.

**7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/21.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 32.315/2017;

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.2.4. Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2.4.2. Apresentar Alvará, licença ou registro de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, Estadual ou Municipal, constatando a atividade específica.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1.Gestão/Unidade: 30100003

10.2.2. Fonte de Recursos: 500

10.2.3. Programa de Trabalho: 211

10.2.4. Elemento de Despesa: 30

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art143);

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

12.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

12.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021[.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art124)

12.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Fortaleza - CE, de de 2023.

Beatriz Ribeiro Fernandes

Coordenadoria de Administração Palaciana

Aprovado:

Francisco José Moura Cavalcante

Ordenador de Despes